

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 1008 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 03 de fevereiro de 2017 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 04/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A presente Lei fixa o piso salarial dos conselheiros tutelares do Município de Santana do Itararé, em R\$ 1.013,00 (um mil e treze reais).

Art. 2º. Deverá ser efetuada anualmente, por lei específica e sempre no mês de março, a revisão geral nos vencimentos dos conselheiros tutelares, com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 061 / 2017

O Senhor JOAS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por lei, Considerando, o inciso IV do artigo 8º da Lei Municipal nº 017/2013; Considerando, a necessidade do PIT (posto de informações do triatomíneo);

Considerando, a vigilância entomológica, e a existência do inseto transmissor da doença de chagas no território do município,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder função gratificada ao empregado Rodrigo de Almeida Santos, Auxiliar de Enfermagem-ESF, matriculado sob o nº 4481, para coordenar o Posto de Informações do Triatomíneo (PIT).

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 02 de fevereiro de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 062 / 2017

O Senhor JOAS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar a Servidora Pública Municipal Lidiany Nonnemacher, Auxiliar de Serviços de Limpeza, matriculada sob o nº 3721, junto ao C.M.E.I. Dona Valdomira Isac.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 02 de fevereiro de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 063 / 2017

O Senhor JOAS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 017/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor Tiago Pinheiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.599.794-7 - SSP/PR, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 63728 - OAB/PR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 02 de fevereiro de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

OUTRAS PUBLICAÇÕES

INSTITUTO PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 24.670.442/0001-03
PRAÇA FREI MATHIAS DE GÊNOVA, 184 – FONE (43) 3526-1458 / (43) 9131-4712.
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ– PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

REFERENTE À CARTA CONVITE 001/2016,

BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: INSTITUTO PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

CONTRATADA: ACONJUR – CONSULTORIA S/S LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ – PR.

REFERENTE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Valor Total do Contrato: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Data da Assinatura do Primeiro Termo Aditivo: 03/02/2017.

Data da Vigência do Primeiro Termo Aditivo: 05/06/2017.



Lei nº 118/91

Símula: Institui o Fundo de Saúde e das outras providências.

A câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I Das Objetivos

Artigo 1º -

Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerências de recursos destinados ao desenvolvimento das ações, executadas ou coordenadas pelo Departamento Municipal de Saúde, ou seu correspondente, que compreendem:

- I - atendimento à saúde, no limite de competência municipal;
- II - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual ou coletivo;
- III - a vigilância sanitária;

Capítulo II -

Da Subordinação do Fundo

Artigo II

O Fundo Municipal de Saúde, ficará subordinado diretamente ao Chefe Municipal de Saúde, ou seu representante.

Capítulo III

Das Atribuições do chefe municipal de Saúde ou seu representante



pendente.

Artigo 3º

As atribuições do Chefe Municipal de Saúde

I - Administrar o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer política de ampliação dos seus recursos;

II - Fiscalizar e avaliar sobre as realizações das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde, o plano de ampliação em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de Saúde que integram a rede municipal;

V - Assinar cheques em conjunto com o Tesoureiro;

VI - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

VII - Firmar convênios e contratos inclusive empréstimos, juntamente com o Chefe do Executivo Municipal, mediante autorização legislativa.

Capítulo IV

Da Coordenação do Fundo

Artigo 4º

As atribuições do coordenador do Fundo:

I - preparar as demonstrações mensais das receitas e despesas à serem encaminhadas ao chefe Municipal de Saúde;

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do fundo, referente a empenhos, liquidações e pagamentos.



das despesas e os recebimentos das receitas do Fundo;

III - encaminhar a contabilidade geral do Município:

a) - mensalmente, as demonstrações das receitas e despesas;

b) - anualmente, o inventário de bens imóveis e móveis e o balanço geral do fundo;

IV - Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado.

Capítulo V

Despesas do Fundo

Artigo 5º -

São receitas do Fundo Municipal de Saúde:

I - as transferências oriundas do Argamente da seguridade social, como decorrência do que dispõe o artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal.

II - O produto da arrecadação de taxa de fiscalização sanitária e de higiene, bem como parcela de arrecadação de outros já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;

III - Doação em espécie feitas diretamente para este Fundo;

IV - Os repasses do convênio do Sistema Único de Saúde e outros;

V - Outras receitas eventuais.

1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em

mantida em agências de estabelecimento oficial de crédito.

2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - De existência da disponibilidade de função do cumprimento de programação;

II - De prévia aprovação do chefe Municipal de Saúde.

Capítulo VI

Do orçamento e da contabilidade

Artigo 6º

O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas de trabalho governamentais, observados o plano plurianual e as Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência aos princípios da unidade.

2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e execução, as padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Artigo 7º

A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Artigo 8º

A escrituração contábil será feita pelo médico



das partidas dobrados.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

artigo 9º -

O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

artigo 10 -

O Prefeito Municipal, por Decreto, disciplinará o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, prevendo suas atribuições.

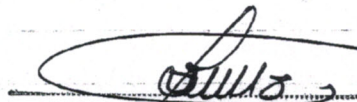
artigo 11 -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

artigo 12 -

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado Paraná, 08 de outubro de 1991.


Messias de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

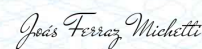
1008-do-03fevereiro2017.pdf

Código do documento #91baf7a6-9eea-4515-9fed-0c29632c5c6e

Assinaturas



Joás Ferraz Michetti
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou



Eventos do documento

08 Feb 2017, 18:42:01

Documento número 91baf7a6-9eea-4515-9fed-0c29632c5c6e **criado** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta #9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. CPF informado: 715.066.169-68.

08 Feb 2017, 18:42:46

Lista de assinatura **iniciada** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta #9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. CPF informado: 715.066.169-68.

08 Feb 2017, 18:43:11

JOÁS FERRAZ MICHETTI **Assinou** (Conta #9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. IP: 187.16.46.43 (187.16.46.43). Documento de identificação informado: 715.066.169-68.

Hash do documento original

(SHA256):d2e6da84b7852ef7f77ae5c4f53bba068da68faa380d0709fd9c6c6cf0cecc16

(SHA512):04069570bc8ad7b5ca3bb7991118f75258776d4b2ca6febcc232ad4dab57a63a21e5f3c17d0bd24049a29bdd5ad09250e586575ad4f554c76b0470655f6bc2c2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima